

**LEI Nº 975/2022**

**SUMULA:** Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 957/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

**INCLUSÃO**

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2011
10.001.15.482.0030.1.017 4.4.90.61.00.00	P	Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais	Adquirir domínio sobre a área de terras, com área total de 20.000,00 m², localizado no município de Corumbataí do Sul, com o objetivo de urbanizar a área e destiná-la a construção de conjunto habitacional.	m²	01000	R\$ 450.000,00
TOTAL						R\$ 450.000,00

**Art.2º** - De conformidade com o artigo 1º, fica incluso na Lei 956/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 (LDO) a seguinte meta:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.482.0030.1.017.4.4.90.61.00.00

PROGRAMA	Habitações Populares				
OBJETIVO	Habitações Populares				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais	IMÓVEL	Metros Quadrados	20.000	R\$ 450.000,00

**Art. 3º** – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento (Lei orçamentária Anual 2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.482.0030.1.017.4.4.90.61.00.00**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10								
SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	001							
Urbanismo	10	001	15						
Habitação Urbana	10	001	15	482					
Habitações Populares	10	001	15	482	0030				
Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais	10	001	15	482	0030	1.017			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	001	15	482	0030	1.017	4.4.90.61.00.00	01000	R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 450.000,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.7.1.8.01.2.1.00.00	01000	COTA-PARTE DO FPM	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>	<b>PROVÁVEL</b>		<b>R\$ 450.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Corumbataí do Sul, em 19 de maio de 2022.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 975/2022**

**LEI NO 975/2022**

SUMULA: Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 957/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO						
ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2011
10.001.15.482.0030.1.017.4.4.90.61.00.00	P	Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais	Adquirir domínio sobre a área de terras, com área total de 20.000,00 m², localizado no município de Corumbataí do Sul, com o objetivo de urbanizar a área e destiná-la a construção de conjunto habitacional.	m²	01000	RS 450.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 450.000,00</b>

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º, fica incluso na Lei 956/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 (LDO) a seguinte meta:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.482.0030.1.017.4.4.90.61.00.00					
PROGRAMA	Habitações Populares				
OBJETIVO	Habitações Populares				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
	Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais	IMÓVEL	Metros Quadrados	20.000	RS 450.000,00

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento (Lei Orçamentária Anual 2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.482.0030.1.017.4.4.90.61.00.00										
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10									
SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	001								
Urbanismo	10	001	15							
Habitação Urbana	10	001	15	482						
Habitações Populares	10	001	15	482	0030					
Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais	10	001	15	482	0030	1.017				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	001	15	482	0030	1.017	4.4.90.61.00.00	01000	RS 450.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>RS 450.000,00</b>	

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:			
RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
117.1.8.01.2.1.00.00	01000	COTA-PARTE DO FPM	RS 450.000,00
<b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>			<b>RS 450.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Corumbataí do Sul, em 19 de maio de 2022.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0731CC30**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>